



# Câmara Municipal de Jundiá

Estado de São Paulo

Processo 70.059

*Autógrafo*

## **PROJETO DE LEI Nº. 11.584**

Altera a Lei 7.943/12, que exige apresentação de documentos pessoais para ingresso e hospedagem em hotéis, motéis, pousadas e estabelecimentos similares, para regular a identificação de menores; e dá providências correlatas.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 23 de setembro de 2014 o Plenário aprovou:

Art. 1º. A Lei nº. 7.943, de 23 de outubro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

*“Art. 1º.-A. Os estabelecimentos manterão ficha de identificação dos menores que se hospedarem em suas dependências, ainda que acompanhados dos pais ou representantes legais.*

*§ 1º. Para os fins do disposto neste artigo, utilizar-se-á:*

*I - preferencialmente, a Ficha Nacional de Registro de Hóspedes-FNRH prevista na Portaria nº. 177, de 13 de setembro de 2011, do Ministério do Turismo, e seus respectivos controles, conforme modelo anexo; ou*

*II - poderá ser criada ficha própria, mediante a utilização de recursos de informática ou por outra forma que convier ao estabelecimento, desde que contenha, no mínimo:*

*a) quanto ao menor:*

*1. nome completo;*

*2. data de nascimento;*

*3. naturalidade;*

*4. número da carteira de identidade, passaporte ou certidão de nascimento;*



## Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 2)

5. dados pessoais dos pais;

6. data da entrada e da saída do estabelecimento;

b) nome completo e dados pessoais de quem estiver acompanhando o menor, se não forem os pais.

§ 2º. A ficha de identificação ou os dados da ficha informatizada serão:

I - armazenados pelo estabelecimento por prazo não-inferior a 5 (cinco) anos; e

II - fornecidos, em conformidade com as leis federais vigentes, ou mediante requisição, à autoridade policial, a representantes do Ministério Público e/ou do Poder Judiciário.

(...)

Art. 3º. Se o menor não tiver documento que o identifique, ou havendo dúvida justificada e fundamentada sobre a idoneidade do documento apresentado, ou acerca de o acompanhante de menor de idade ser responsável legal ou devidamente autorizado na forma da lei, haverá consulta e comunicação do fato à autoridade competente.

(...)

§ 2º. neste caso, haverá:

I - anexação de fotocópia da carteira de identidade dos pais ou acompanhante legalmente responsável à ficha de identificação do menor; e

II - anotação, na ficha de identificação do menor, dos dados constantes nos documentos de identidade anexados.”

(...)

Art. 5º. A infração desta lei implica:

I - notificação por escrito, para, no prazo de 30 (trinta) dias, corrigir as irregularidades;

II - decorrido esse prazo sem que as irregularidades tenham sido corrigidas, multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada na reincidência;

III - se em novo prazo de 15 (quinze) dias persistirem as irregularidades, cancelar-se-á a licença de localização e funcionamento do estabelecimento, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



## **Câmara Municipal de Jundiaí**

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 3)

*Parágrafo único. O valor arrecadado com a aplicação da multa será integralmente repassado ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.” (NR)*

Art. 2º. Os estabelecimentos atualmente existentes têm prazo de até 60 (sessenta) dias para adequar-se às exigências desta lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º. Esta lei em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em vinte e quatro de setembro de dois mil e catorze (24/09/2014).

**GERSON SARTORI**

*Presidente*



# Câmara Municipal de Jundiaí

Estado de São Paulo

(Autógrafo PL n.º 11.584 - fls. 4)

## Anexo I

### Ministério do Turismo

#### FICHA NACIONAL DE REGISTRO DE HÓSPEDES - FNRH

Nº \_\_\_\_\_

Marca do Governo do Estado		Marca do Meio de Hospedagem		Ministério do Turismo		<b>GOVERNO FEDERAL</b> <b>BRASIL</b> PAÍS RICO É PAÍS SEM POBREZA	
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ:		CADASTUR:			
NOME FANTASIA:		TIPO:		CAT:			
REDE:		CEP:		TELEFONE:			
ENDEREÇO:		EMAIL:					
ESTADO:      MUNICÍPIO:							
NOME COMPLETO - FULL NAME		E-MAIL		TELEFONE - PHONE		CELULAR - CELL PHONE	
PROFISSÃO - OCCUPATION		NACIONALIDADE - CITIZENSHIP		DATA NASC - BIRTH DATE □□/□□/□□		GÊNERO - GENDER <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE - TRAVEL DOCUMENT Número      Tipo      Órgão Expedidor Number      Type      Issuing Country				CPF (BRAZILIAN DOCUMENT)			
RESIDÊNCIA PERMANENTE - PERMANENT ADDRESS			CIDADE - CITY		ESTADO - STATE		PAÍS - COUNTRY
ÚLTIMA PROCEDÊNCIA - ARRIVING FROM País      Estado      Cidade Country      State      City			PRÓXIMO DESTINO - NEXT DESTINATION País      Estado      Cidade Country      State      City				
MOTIVO DA VIAGEM - PURPOSE OF TRIP <input type="checkbox"/> Lazer - Férias <input type="checkbox"/> Negócios <input type="checkbox"/> Congresso - Feira <input type="checkbox"/> Parentes - Amigos <input type="checkbox"/> Estudos - Cursos <input type="checkbox"/> Religião <input type="checkbox"/> Saúde <input type="checkbox"/> Compras <input type="checkbox"/> Outro Leisure - Vacation    Business    Convention - Fair    Relatives - Friends    Studies - Courses    Religion    Health    Shopping    Other							
MEIO DE TRANSPORTE - ARRIVING BY <input type="checkbox"/> Avião <input type="checkbox"/> Automóvel <input type="checkbox"/> Ônibus <input type="checkbox"/> Moto <input type="checkbox"/> Navio - Barco <input type="checkbox"/> Trem <input type="checkbox"/> Outro Plane    Car    Bus    Motorcycle    Ship - Ferry Boat    Train    Other							
OBSERVAÇÕES - NOTES						NÚMERO DE HÓSPEDES NUMBER OF GUESTS      □□	
						UH Nº      □□□□	
ENTRADA Dia - Mês - Ano    □□/□□/□□    Hora    □□ - □□				SAÍDA Dia - Mês - Ano    □□/□□/□□    Hora    □□ - □□			

ASSINATURA DO HÓSPEDE - GUEST'S SIGNATURE: \_\_\_\_\_